



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 030, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 16ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 21 de julho de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital nº 08/2022 - PROPGP/UFOB - Auxílio à publicação de artigos científicos, sob gestão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo nº 23520.006121/2022-13, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 25 de julho de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Edital nº 08/2022 - PROPGP/UFOB
Auxílio à publicação de artigos científicos

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura de EDITAL nº 08/2022 - PROPGP/UFOB para auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos de circulação nacional e internacional, classificados em A1, A2, B1 e B2, de acordo com o Qualis CAPES quadriênio 2013 - 2016 ou equivalente, aprovado na 16ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 21 de julho de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Proporcionar o atendimento da diretriz de pesquisa “F”, do Projeto Pedagógico Institucional - PPI, para fortalecimento da produção científica por meio de editais de escrita, tradução, revisão e publicação de manuscritos.
- 1.2 Proporcionar o fortalecimento dos cursos de Pós-graduação existentes em acordo com o objetivo estratégico PR6 do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFOB, de 2019-2023, para o atendimento das diretrizes de pós-graduação “B” e “C”, do PPI, bem como para o estímulo à criação de novos cursos de pós-graduação e de novos cursos de pós-graduação interunidades.
- 1.3 Incentivar o desenvolvimento de novos conhecimentos, contribuindo com a consolidação e criação dos cursos de pós-graduação e promovendo o alcance das metas de pesquisa, internacionalização e da pós-graduação, conforme objetivo estratégico disposto no Quadro 60 do PDI-UFOB 2019-2023.
- 1.4 Conceder auxílio financeiro a pesquisadores da UFOB para pagamento de taxas de publicação de artigos publicados ou aceitos para publicação, de tradução e de serviços de revisão de artigos que foram ou serão submetidos para publicação em língua estrangeira, em periódicos nacionais ou internacionais classificados em A1, A2, B1 e B2, de acordo o Qualis CAPES, quadriênio 2013 - 2016, ou fator de impacto equivalente ao Qualis solicitado.



1.5 Aumentar a visibilidade da UFOB, no contexto nacional e internacional, a partir do estímulo à publicação de artigos científicos, proporcionando a difusão de conhecimento, técnicas ou tecnologias para o desenvolvimento econômico, social, artístico e cultural.

2. DO AUXÍLIO

2.1 O auxílio será concedido para os seguintes serviços:

I - pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos.

II - pagamento de tradução para a língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos.

III - pagamento de revisão em língua estrangeira de artigos científicos para publicação em periódicos.

3. DOS CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

3.1 O autor ou coautor do artigo deve ser servidor docente permanente da UFOB, em efetivo exercício.

3.2 O proponente deve estar em regularidade com os programas de auxílio/apoio da UFOB.

3.3 Podem concorrer o autor ou coautor de artigo(s) publicado(s), aceitos para publicação ou a serem submetidos para publicação, exclusivamente, em periódicos cujas Áreas de Avaliação estejam entre A1, A2, B1 e B2 no Qualis Capes 2013-2016, ou Fator de Impacto equivalente ao Qualis solicitado.

3.4 A tradução ou revisão de língua estrangeira de artigo científico deve ser realizada por prestadores de serviços especializados (pessoa jurídica) com a competência linguística no objeto deste edital.

3.5 O proponente deve especificar a UFOB como sua instituição de vínculo no endereço e/ou na folha de rosto (ou seção equivalente) e/ou incluir agradecimento à instituição pelo aporte financeiro, quando assim se permitir.

3.6 Cada proponente poderá requerer apenas 01 (um) auxílio à publicação por vigência do edital, podendo utilizá-lo para o pagamento dos serviços previstos no item 2.1.

3.6.1 Será permitido ao proponente o uso do recurso solicitado para qualquer um dos serviços do item 2.1 até o limite do valor do auxílio estipulado no item 9.2.

3.6.2 Não é permitida a repetição do pagamento para um mesmo serviço quando se tratar do mesmo artigo.



- 3.7 Nos casos em que o proponente seja coautor do artigo, o autor principal ou correspondente deve ser servidor em efetivo exercício ou discente regularmente matriculado na UFOB.
- 3.7.1 Podem ser submetidas propostas em que o autor principal ou correspondente seja servidor em efetivo exercício da UFOB e os demais autores estejam vinculados a outras instituições de ensino.
- 3.8 Os serviços previstos no item 2.1 devem ocorrer com data inicial a contar de 01/01/2022 e data final até 8 (oito) meses após a data do repasse do recurso.
- 3.9 O artigo assinado por vários autores poderá ser objeto de apenas uma concessão de auxílio à publicação, caso mais de um autor elegível realize inscrição neste edital, sendo respeitada a ordem de chegada da proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão feitas por meio de Formulário de Inscrição online (Anexo 1), conforme item 11, disponível em <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>.
- 4.1.1 O artigo e os comprovantes dos serviços, descritos no item 2.1, devem ser anexados ao Formulário de Inscrição caso já tenha sido publicado ou aceito para publicação, no momento de inscrição neste edital.
- 4.2. O(a) proponente deve preencher, assinar e enviar a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL nº 08/2022-PROPGP/UFOB APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS (Anexo 3).

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 O valor máximo do auxílio referente ao Edital nº 08/2021 - PROPGP/UFOB será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), distribuídos conforme item 2 deste edital.
- 5.1.1 O(a) proponente poderá solicitar um valor estimado do auxílio (cota) para os serviços dispostos no item 2.1 até o limite contido no item 5.1.
- 5.2 O artigo científico publicado ou submetido à publicação em periódico em coautoria entre docentes da UFOB receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio financeiro.
- 5.3 O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do proponente, devendo este ser o titular da conta informada.



6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A PROPGP será responsável pela recepção e encaminhamento, à Comissão de Avaliação, dos documentos exigidos em cada etapa e pelas publicações das etapas do edital.
- 6.2 As propostas serão processadas por ordem de chegada, contemplando os artigos que foram ou serão publicados ou submetidos à publicação em periódicos por classificação Qualis A1, A2, B1 e B2, de acordo com o item 3.3, até que se atinja o teto dos recursos financeiros previsto neste edital.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 O processo de avaliação das propostas será realizado pela Comissão de Avaliação, composta por: 1 representante da PROPGP; 1 representante indicado pelas Unidades Universitárias; 1 representante dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFOB.
- 7.1.1 É vedado aos membros da Comissão de Avaliação inscreverem-se neste certame.
- 7.2 A comissão será designada por Portaria emitida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 Os Resultados Parciais e Finais do presente edital serão divulgados mensalmente, conforme demanda ao presente edital, contendo o nome completo do(a) docente, com a indicação CLASSIFICADO ou NÃO CLASSIFICADO, e o valor solicitado.
- 8.2 Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOB, na Aba "Editais" > "Pós-graduação e Pesquisa", cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informar sobre esses resultados.
- 8.3 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos *online* (Anexo 2).
- 8.4 Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.
- 8.5 A finalização das cotas de auxílio e o eventual encerramento deste edital serão divulgados pela PROPGP.



9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos destinados a este edital são provenientes do custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia e estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Ação: 20RK

Fonte: 8100

PTRES: 171334

Elemento de Despesa: 3350.20.00

9.2 As solicitações serão atendidas até o limite máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo cotas de no máximo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por auxílio.

9.3 Caso haja a suplementação dos recursos previstos, poderão ser atendidas as solicitações que tiverem sido classificadas na submissão, mas excederem o limite orçamentário indicado no item anterior.

9.4 Os recursos previstos neste edital serão distribuídos por cotas, sendo até 60% (sessenta por cento) do total para proponentes credenciados como “Docente” em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFOB e de até 40% (quarenta por cento) do total entre os proponentes não credenciados em PPGs da UFOB.

9.5 O percentual das cotas estabelecidas no item 9.4 poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de recursos e a demanda de propostas apresentadas durante o período de vigência do edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(a) proponente deverá prestar contas da utilização do auxílio à publicação, para o pagamento de taxa de publicação, de tradução e/ou revisão mediante apresentação do comprovante de pagamento da transação financeira de todos os serviços realizados, quando for o caso, com data inicial a contar de 01/01/2022 e data final até 8 (oito) meses após a data do repasse do recurso.

10.1.1 Além do comprovante de pagamento, o(a) proponente deve apresentar a seguinte documentação em conformidade com a modalidade de auxílio prevista no item 2.1:

i) Comprovante do aceite de publicação ou do artigo publicado em periódico, no caso de pagamento de taxa de publicação de artigo.



- ii) Comprovante do artigo submetido, aceito para publicação ou publicado em periódico no caso de realização de serviço de revisão e/ou tradução.
- 10.1.2 O proponente deverá apresentar a prestação de contas, conforme FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo 4), juntamente com comprovante de pagamento de transações financeiras e comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso tenha devolução de valor, disponível em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- 10.1.3 No ato de preenchimento do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser anexada a DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EDITAL nº 08/2022 - PROPGP/UFOB (Anexo 5).
- 10.2 Para comprovação de pagamento de transações financeiras:
- i) deverá ser apresentada nota fiscal emitida, contendo o nome completo e CPF do requerente, quando se tratar de serviço realizado por empresa nacional ou sediada no país, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- ii) deverá ser apresentado documento com os dados do prestador de serviço, juntamente com a fatura de cartão de crédito ou comprovante de pagamento ou de transferência bancária, em nome do requerente, quando se tratar de empresa que não possua sede no país.
- 10.2.1 Não será aceita na prestação de contas a contratação de pessoa física para a execução dos serviços contidos no item 2.1.
- 10.3 Caso os valores dos serviços sejam menores que os valores do auxílio recebido, o proponente deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU específica.
- 10.4 Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do(s) serviço(s) adquirido(s) e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 10.5 Para efeitos de cálculo de prestação de contas, quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do(s) serviço(s) adquirido(s) deverá(ão) ser estabelecido(s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.
- 10.6 No caso da devolução de recursos por Guia de Recolhimento da União - GRU, quando se tratar de moeda estrangeira, o valor em reais do(s) serviço(s) adquirido(s) deverá(ão) ser estabelecido(s) considerando a taxa de câmbio, devidamente comprovada, do dia da efetivação de seu pagamento.



- 10.6.1 Será considerado inadimplente o(a) beneficiário(a) do auxílio que não apresentar o pagamento de GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (Anexo IV), ficando impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB até a sua regularização.
- 10.6.2 O proponente pode acessar o Manual para devolução e emissão da GRU no link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- 10.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser paga no prazo de 30 dias após a sua emissão.
- 10.8 A prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação da PROPGP e será acrescida no processo em que tramitou este edital.
- 10.9 A não prestação de contas no prazo previsto sujeita o(a) beneficiário(a) do auxílio às penalidades da lei, inclusive com a inscrição em dívida ativa, e tornando-o inelegível para participação em outros editais institucionais.
- 10.10 A PROPGP divulgará lista com informações sobre as prestações de contas aprovadas ou reprovadas, no site da UFOB, na Aba "Editais" > "Pós-graduação e Pesquisa".
- 10.11 Os processos de prestação de contas serão avaliados pela Comissão de Prestação de Contas responsável pela emissão de parecer de APROVAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REPROVAÇÃO.
- 10.11.1 O processo de avaliação das prestações de contas será realizado pela Comissão de Prestação de Contas, composta por: 1 representante da PROPGP; 1 representante indicado pelas Unidades Universitárias; 1 representante dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFOB.
- 10.11.2 É vedado aos membros da Comissão de Prestação de Contas inscreverem-se neste certame.
- 10.11.3 A comissão será designada por Portaria emitida pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP.
- 10.12 Serão notificados individualmente os(as) beneficiários(as) do auxílio que tiverem a prestação de contas reprovada ou com necessidade de adequação.
- 10.13 Em caso de desistência ou de não serem sanadas as eventuais pendências em prestação de contas, o(a) beneficiário(a) deverá devolver o valor integral da cota recebida.
- 10.14 Nos casos em que o artigo não for aceito e/ou aprovado, é vedado apresentar comprovante de pagamento de taxa de publicação de artigo para fins de prestação de contas.



11 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	Até 12/08/2022
Período de Inscrição	15/08/2022 a 24/11/2022
Resultado Preliminar	Até o dia 10 de cada mês, se houver inscrição até o último dia útil do mês anterior; Até o dia 03 de dezembro de 2022, se houver inscrição até o dia 24 de novembro de 2022, considerando o Encerramento do Exercício de 2022.
Interposição de Recurso	Até 2 dias úteis após o Resultado Preliminar
Resultado Final	Até 2 dias úteis após a Interposição de Recurso
Prestação de contas	Até 8 (oito) meses após o repasse do recurso para o servidor contemplado.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A submissão da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previstas neste edital, mediante envio do Anexo 3, no ato de submissão da proposta.
- 12.2 Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 12.3 As datas previstas no Cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, de acordo com o andamento do edital, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 12.4 O(a) proponente deverá arcar com a diferença, caso o valor da taxa de pagamento da publicação e/ou dos serviços de tradução ou revisão for maior que o valor do auxílio a ser recebido.
- 12.5 No caso em que o artigo publicado com recursos deste edital estiver envolvido em denúncia de plágio, o recurso investido será devolvido à UFOB pelo(a) beneficiário(a) via Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 12.6 Em caso de detecção de plágio, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o servidor estará sujeito às sanções legais.
- 12.7 A manutenção deste edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.



- 12.8 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPGP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.9 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, com documentos faltantes ou incompletos, tampouco após os prazos estabelecidos neste edital.
- 12.10 A PROPGP não se responsabiliza por inscrição não recebida por falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e impossibilitem o(a) proponente de efetuar a sua inscrição.
- 12.11 A mera inscrição não cria condições, nem expectativas, para recebimento do recurso.
- 12.12 O(a) beneficiário(a) será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas da proposta aprovada.
- 12.13 Qualquer informação falsa fornecida pelo(a) proponente ensejará no cancelamento do auxílio, ressarcimento ao erário, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.14 A PROPGP poderá realizar edital de inclusão, com a finalidade de atender outros docentes conforme item 9.3.
- 12.15 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: apoio.propgp@ufob.edu.br.

Barreiras, 26 de julho de 2022.

CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa



ANEXO 1

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

Edital nº 08/2022 – PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos
1. Nome completo*:
2. Endereço de e-mail*:
3. Unidade Universitária do servidor docente*:
4. CPF*:
5. Matrícula SIAPE*:
6. Título do(s) artigo(s)*:
7. Grupo de Pesquisa*:
8. Grande área e linha de pesquisa do (s) artigo(s)*:
9. Área de conhecimento*:
10. Apresentar um resumo com as principais contribuições do produto para a área*:
11. Informar o PPG da UFOB ao qual está credenciado*:
12. Número de telefone pessoal com DDD*:
13. Valor da cota solicitada (limite da solicitação de até R\$ 1.400,00, conforme item 9.2 do Edital)*:
14. Dados Bancários:
Banco*:



Agência*:
Conta corrente*:
15. Campos para anexar comprovantes: Artigo publicado ou aceite e os comprovantes dos serviços, conforme item 4.1.1: “escolher arquivo”
16. Anexar Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (conforme Anexo II)*

*** Campo de preenchimento obrigatório**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSO ONLINE

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

Edital nº 08/2022 – PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos
1. Nome do (a) servidor docente*:
2. E-mail*:
3. CPF*:
4. Matrícula SIAPE*:
5. Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:
6. Anexar documentos complementares*

*** Campo de preenchimento obrigatório**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL nº 08/2022 - PROPGP/UFOB -
AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - 2022 E SEUS ANEXOS**

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº. _____, SIAPE nº _____ e residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto-me a todas as condições estabelecidas no Edital nº 08/2022 - PROPGP/UFOB e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome do proponente e assinatura

CPF

SIAPE

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 08/2022 - PROPGP/UFOB

Apoio à publicação de artigos científicos

(Espelho do formulário online)

1. Nome do(a) beneficiário*:
2. CPF*:
3. RG/Or. Exp*:
4. Lotação*: <input type="checkbox"/> CCET <input type="checkbox"/> CCBS <input type="checkbox"/> CEHU <input type="checkbox"/> CMLEM <input type="checkbox"/> CMBARRA <input type="checkbox"/> CMBJL <input type="checkbox"/> CMSAMAVI
5. Matrícula*:
6. Endereço*:
7. Telefone*:
8. E-mail do proponente*:
9. Título do(s) artigo(s)*:
10. Período de Utilização dos Recursos*: __/__/__ a __/__/__
11. Informar o valor recebido*:
12. Informar o valor utilizado*:
13. Informar o saldo restante*:
14. A partir do saldo restante, assinale uma das alternativas (conforme item 10.4 do Edital) : <input type="checkbox"/> Devolvido conforme comprovante <input type="checkbox"/> Em poder do beneficiário
15. Anexar comprovantes* (em formato pdf. único):

* Campo de preenchimento obrigatório

EDITAL Nº 08/2022 - PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO EDITAL nº 08/2022 -
PROPGP/UFOB - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - 2022 E SEUS
ANEXOS**

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº. _____, SIAPE nº _____ e residente no endereço _____, declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Edital nº 08/2021 – PROPGP/UFOB, objeto do Auxílio Financeiro à publicação, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome do proponente e assinatura

CPF

SIAPE